



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

003

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 952/2006.
De 05 de Janeiro de 2006.

"Dispõe sobre alteração em Anexos da Lei Municipal n.º 724/98, de 03 de Abril de 1998 e Lei n.º 825/01 de 24 de Abril de 2001 e suas alterações posteriores que especifica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O anexo V da Lei Municipal n.º 724/98 de 03 de Abril de 1998, e suas alterações posteriores passa a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO V

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo / Função Atividade	EV CD	Tabela	Nível
Professor de Educação Básica I	EV CD	I	I
Professor de Educação Básica I	EV CD	II	I
Professor de Educação Básica I	EV CD	III	I
Professor de Educação Básica II	EV CD	III	I
Professor Educação Física	EV CD	III	I
Professor Educação Artística	EV CD	III	I
Professor Educação Básica II Disciplina – Português	EV CD	III	I
Professor Educação Básica II Disciplina – Inglês	EV CD	III	I
Professor Educação Básica II Disciplina – Matemática	EV CD	III	I
Professor Educação Básica II Disciplina – Ciências	EV CD	III	I
Professor Educação Básica II Disciplina – Geografia	EV CD	III	I
Professor Educação Básica II Disciplina – História	EV CD	III	I
Diretor de Escola	EV	I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

004

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

	CSP		
Diretor de Projetos Educacionais	EV CSP		
Supervisor de Ensino	EV CSP		
Supervisor do Fundef	EV CSP		
Vice Diretor de Escola	EV CSP		
Coordenador Educacional	EV CSP		

Artigo 2.º - O anexo VI da Lei Municipal n.º 825/01 de 24 de Abril de 2001 e suas alterações posteriores, passa a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO VI

Quant.	Cargo Provimento Efetivo
36	Professor Educação Básica I
03	Educador
01	Coordenador de Ensino Infantil
02	Professor Educação Artística
02	Professor Educação Física
03	Professor de Educação Básica II – Disciplina Português
02	Professor de Educação Básica II – Disciplina Inglês
03	Professor de Educação Básica II – Disciplina Matemática
02	Professor de Educação Básica II – Disciplina Ciência
02	Professor de Educação Básica II – Disciplina Geografia
02	Professor de Educação Básica II – Disciplina História

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de Janeiro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Alaria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete

JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 4.5
Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2006.
EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 44.872.778/0001-66

e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 352/2006,
De 05 de Janeiro de 2006.

"Dispõe sobre alteração em Anexos da Lei Municipal n.º 724/98, de 03 de Abril de 1998 e Lei n.º 825/01 de 24 de Abril de 2001 e suas alterações posteriores que específica e de outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O anexo V da Lei Municipal n.º 724/98 de 03 de Abril de 1998, e suas alterações posteriores passa a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO V

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo / Função Atividade	EV	Tabela	Nível
Professor de Educação Básica I	EV	I	I
Professor de Educação Básica I	EV	II	I
Professor de Educação Básica I	EV	III	I
Professor de Educação Básica II	EV	III	I
Professor Educação Física	EV	III	I
Professor Educação Artística	EV	III	I
Professor Educação Básica II - Disciplina - Português	EV	III	I
Professor Educação Básica II - Disciplina - Inglês	EV	III	I
Professor Educação Básica II - Disciplina - Matemática	EV	III	I
Professor Educação Básica II - Disciplina - Ciências	EV	III	I
Professor Educação Básica II - Disciplina - Geografia	EV	III	I
Professor Educação Básica II - Disciplina - História	EV	III	I
Coordenador Educacional	EV	I	I
Supervisor de Ensino	EV	I	I
Supervisor do Fundeb	EV	I	I
Vice Diretor de Escola	EV	I	I
Coordenador Educacional	EV	I	I

Artigo 2.º - O anexo VI da Lei Municipal n.º 825/01 de 24 de Abril de 2001 e suas alterações posteriores, passa a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO VI

Quant.	Cargo Provimento Efetivo
38	Professor Educação Básica I
03	Educador
01	Coordenador de Ensino Infantil
02	Professor Educação Artística
02	Professor Educação Física
02	Professor de Educação Básica II - Disciplina Português
02	Professor de Educação Básica II - Disciplina Inglês
05	Professor de Educação Básica II - Disciplina Matemática
02	Professor de Educação Básica II - Disciplina Ciências
02	Professor de Educação Básica II - Disciplina Geografia
02	Professor de Educação Básica II - Disciplina História

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de Janeiro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete